



ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PUBLICADA NO D.O. DO DIA 25-06-2003, PÁGINA 09

RESOLUÇÃO Nº 07/2003/CSDP

Retifica a Resolução de n.
06/2003/CSDP.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 89/2001), em seu artigo 15 e artigo 21, IX e XIX, notadamente a de exercer o poder normativo, em reunião ordinária presidida pelo Defensor Público –Geral e

CONSIDERANDO a existência de erro na redação do §1º e §2º do artigo 1º da escala de substituição dos Defensores Públicos editada pela Resolução n. 06/2003/CSDP e publicada no Diário Oficial em 09.06.03.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o §1º e §2º do artigo 1º da escala de substituição dos Defensores Públicos editada pela Resolução n. 06/2003/CSDP, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - em caso de impossibilidade de atuação do Defensor Público que deveria realizar a substituição, esta recairá sobre o Defensor Público atuante no órgão da Defensoria Pública imediatamente anterior.

§2º - O Defensor Público em atuação no órgão da Defensoria Pública de numeração mínima será substituído pelo atuante no órgão da Defensoria Pública de numeração máxima.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2003.

Fábio César Guimarães Neto
Conselheiro-Presidente

Cid de Campos Borges Filho
Conselheiro

Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz
Conselheiro

Djalma Sabo Mendes Júnior
Conselheiro



ESTADO DE MATO GROSSO **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Edson Jair Weschter
Conselheiro

Helyodora Carolyne Almeida da Silva
Conselheira-secretária